

P. 02 12.562123
Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PROTOCOLO
DATA 02/01/23
Horário: 12 h 49 min
Entrega: () mãos
() correio
Scriba



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Emenda Supressiva nº 001/23, ao Projeto de Lei nº 4.894, de 2022.

Projeto de Lei nº: 4.894, de 2022.

Data do protocolo: 25 de novembro de 2022.

Origem: Poder Executivo.

Ampliação do limite para abertura de créditos suplementares por aporte durante a execução do orçamento do exercício 2022, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para pagamento de serviços prestados por pessoas jurídicas, de estagiários, pareceristas técnicos, e demais despesas até o final do ano contábil 2022 na Secretaria de Cultura e Turismo na Secretaria de Cultura e Turismo.

Relator: Ver. Antônio Carlos Casanova – Vice-Presidente da CLJRF.

Primeiramente, cumpre salientar que as normas constitucionais de Processo Legislativo não impossibilitam, em regra, a alteração de Projeto de Lei por meio de Emenda Parlamentar, mesmo que a proposição seja de iniciativa privativa do Poder Executivo, uma vez que trata-se de prerrogativa de ordem político-jurídica inerente ao exercício da atividade legislativa.

Dito isso, o relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com fulcro no art. 124, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, Resolução 050, de 2020, apresenta Emenda Supressiva ao art. 3º Projeto de Lei nº 4.894, de 2022, que dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares por aporte durante a execução do orçamento do exercício de 2022, devendo seguir sua tramitação normal ao Plenário após apreciação da Comissão.

“Suprime-se o art. 3º do Projeto de Lei nº 4.894, de 2022, por não dispor de maneira expressa o que está sendo revogado, conforme previsão no art. 9º, da Lei Complementar nº 95, de 1998.”

“O art. 4º passa a vigorar como art. 3º.”

Caçapava do Sul/RS, 27 de dezembro de 2022.


Ver. Antônio Carlos Casanova - PDT
Relator da CLJRF

Rua Barão de Caçapava, 621, centro, CEP 96570-000, Caçapava do Sul/RS
Contato: (55) 3281-2044 / (55) 3281-2428 - contato@cacapavadosul.rs.leg.br
Site: www.cacapavadosul.rs.leg.br



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

PARECER DA COMISSÃO: Diante da Emenda Supressiva ao art. 3º do Projeto de Lei nº 4.894, de 2022, por não dispor de maneira expressa o que está sendo revogado, conforme previsão no art. 9º, da Lei Complementar nº 95, de 1998, a Comissão reunida no dia 27/12/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade a Emenda Parlamentar posta pelo relator da matéria.

Caçapava do Sul/RS, 27 de dezembro de 2022.


Ver. Marco Vivian Taschetto – MDB
Presidente da CLJRF


Ver. Antônio Carlos Casanova – PDT
Vice-Presidente / Relator da CLJRF


Ver. Sívio Toldo Tondo – PP
Membro da CLJRF